Folha nº _____

Proc. nº 1801/15

Rubrica: _____
Mat. 2496933
Setor: CPL

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 036/2015 -DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Anunciação de M. Costa Barbosa– Pregoeira da CPL/DPE.

OBJETO: _____

_____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____Estado: _____

Telefone: _____Fax: _____

Pessoa para contato:_____

Recebemos, através do acesso às páginas cpldpe@dpe.ma.gov.br ou www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____de _____ de 2015.

Assinatura

Folha nº _____

Proc. nº 1801/15

Rubrica: _____
Mat. 2496933
Setor: CPL

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015 – DPE
Processo nº 1801/2015 – DPE – MA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA**, inscrita no CNPJ 00.820.295/0001-42, São Luís - MA, situada à Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande - Projeto Reviver, leva ao conhecimento, exclusivamente, **dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006**, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO,** de interesse da DPE-MA em face do que consta no **Processo Administrativo n° 1801/2015 – DPE/MA**, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública do Pregão terá início às **14h:30min**, horário local**,** do **dia 09 de dezembro de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem entregues no Auditório/DPE-MA, situado à Rua da Estrela n° 421, Praia Grande – Projeto Reviver, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A contratação de serviços de impressão, diagramação, revisão e etiquetagem de jornal informativo sobre a atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com circulação mensal durante todo o ano de 2016, conforme especificações e acordo de nível de serviços e penalidades, constantes no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

1.2 O valor global máximo, anual, estimado para a aquisição do objeto desta licitação é de R$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039.39 – Serv. Terc. Pess. Jurídica/Edição de Jornais; PI – Manutsede; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, somente, as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida a participação de licitantes:

I. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
II. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
III. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
IV. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
V. estrangeiros que não funcionem no país;
VI. Servidor da DPE/MA;
VII. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
VIII. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.
IX. Cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua o objeto deste certame;
X. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

a) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
b) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
c) O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
d) O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
e) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.2 O credenciamento de que trata o subitem anterior, conforme modelo constante do **Anexo II,** deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação” e **acompanhados:**

I. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante no **Anexo IV, deste Edital,** conforme exigência do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

II. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III**. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.6 Não será admitido mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.7 A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015** Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015** Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

6.1.1 O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **data e assinatura do representante legal da licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura; nome completo do responsável pela assinatura do contrato; nº do CPF; nº do RG; estado civil, profissão e endereço residencial**, bem como, **nome do Banco, nº da agência bancária e nº da conta corrente em nome da empresa,** onde deverão ser creditados os pagamentos caso o licitante seja o vencedor;

6.1.2 Indicação do valor unitário e mensal, referente ao montante global da proposta, em algarismos e por extenso, em Real (R$), utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, transportes), assim como, quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 A Validade da proposta será de: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 **Prazo e local de entrega**: os jornais etiquetados devem ser entregues, na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela, 421 – Praia Grande / Reviver, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e 14h às 16h30min, em até 3 (três) dias úteis, após a aprovação do layout (boneca), pela Assessoria de Comunicação da DPE/MA.

6.4 **Prazo de vigência**: o contrato licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

6.5 Somente serão aceitos, pela DPE/MA, materiais impressos de acordo com as especificações e condições de aceitação do objeto, descritas nos itens 4 e 5, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), sendo que, os materiais que apresentarem quaisquer desconformidade e/ou falhas, deverão ser substituídos às expensas da Contratada.

6.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.7 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para este fim.
6.8 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 15** deste Edital.

6.9 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.10 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação, para prorrogação da validade da proposta.

6.11 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis. No caso de discrepância entre o valor grafado e por extenso, prevalecerá o último; no caso de erro do preço cotado, não será admitida retificação.

6.12 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

6.13 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14 **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preço, superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o valor global estimado; ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.15 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

6.16 Em circunstâncias excepcionais, a DPE/MA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

6.17 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lances apenas aquelas que estejam em conformidade ao exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o (a) Pregoeiro (a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos.

7.1.1 Os licitantes poderão ter acesso aos autos, durante o certame, entretanto, qualquer manifestação sobre a documentação só poderá ser realizada no final da sessão de licitação.

7.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item 7.1, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 – os lances serão ofertados sobre o valor global;

7.3.2 – dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.3 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como, o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global, apresentado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.9 No caso de inabilitação ou desclassificação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e, assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital.

7.10 Nas situações previstas nos subitens 7.5, 7.7 e 7.9, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

7.12 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL,** no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta, com os valores respectivos adequados ao (s) lance (s) final e vencedor (es).

7.12.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

7.12.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **7.12** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao (a) Pregoeiro (a)**,** sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

7.13 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar também pareceres técnicos para orientar sua decisão e promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

8.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis, caso a data de validade do documento não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

8.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal;
c) qualificação técnica;
d) qualificação econômica e financeira;
e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

8.2 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

8.3 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional,** do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a **Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
   e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
   f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**

8.3.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.3.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sendo que, em caso de restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para apresentação da documentação devidamente regularizada.

8.3.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.3 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e', "f", do subitem 8.2; e, alínea "a", do subitem 8.3

8.4 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de **um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis de forma satisfatória com o objeto deste Pregão.
b) Os atestados deverão ter o nome, endereço, telefone e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a empresa atestante.
c) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.4.1 **Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.**

8.5 **Outros Documentos:**
8.5.1 Declaração de que o licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital.

8.5.2 **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

8.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação.

8.6.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.6.2 As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

8.6.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.4 As empresas com menos de 1(um) ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anteriores a abertura da licitação.

8.6.5 A **Certidão Negativa de Falência**, **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão.

8.6.6 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes, cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.1.7 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.2 A comprovação da regularidade fiscal observará o disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes.

9.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

9.5 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

10.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 41,

§ 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.3 A impugnação deverá ser dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto ao final da sessão pública, com registro em Ata da síntese das suas razões, devendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues na Comissão de Licitação do DPE/MA, em sua sede.

10.6 O (a) Pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.

10.7 Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o **PREGOEIRO(A),** fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos à **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO,** para homologação e autorização para celebração do contrato.

11.2 Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição da DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, que também procederá à homologação do certame.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação da licitação o adjudicatário será convocado para recebimento da Nota de Empenho, nas condições definidas neste Edital.

12.2 Para fins de emissão do Empenho e Contratação a adjudicada deverá, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM e SIAFEM**.

12.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado e acompanhado pelo CONTRATANTE, através da Divisão de Material e Patrimônio.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A aceitação e o recebimento do objeto, pela licitante vencedora do certame, será conforme itens 4 e 5, do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

14.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de crédito bancário, em conta corrente na agência indicada pela CONTRATADA, em parcelas mensais, até o 15° (décimo quinto) dia útil, a partir da entrega da fatura/Nota fiscal, juntamente com as certidões e regularidade fiscal exigidas.

14.2.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos jornais na sede da Defensoria, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor na oportunidade estar cadastrado no SIAGEM.

15. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do SICAF e/ou do CRC, garantida prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, o licitante que:

I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. não mantiver a proposta;
V. comportar-se de modo inidôneo;
VI. ensejar o retardamento da execução do objeto;
VII. falhar ou fraudar na execução do contrato;
VIII. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182,** de 22 de dezembro de 2014.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente da DPE/MA.

16.3 O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.8 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

16.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Carta Credencial
ANEXO III– Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
ANEXO IV -- Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002)
ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º)
ANEXO VI – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, CF/88
ANEXO VII - Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 23 de novembro de 2015

Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-DPE-MA

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Defensoria Pública, Instituição essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado (CF/88, art. 134, § 2°), tem como objetivo prestar assistência jurídica, integral e gratuita, aos indivíduos que dela necessitem. Para alcançar tal mister, a atual direção do órgão tem pautado suas ações na otimização dos serviços de modo a efetivar o direito de acesso à Justiça previsto no Texto Federal.

Nesta perspectiva, é que estamos apresentando elementos, neste Termo de Referência, para subsidiarem o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e editoração eletrônica. A ideia é atender a necessidade da produção do jornal institucional.

2. JUSTIFICATIVA

Por ser uma instituição ainda jovem, apenas 14 anos de existência no Maranhão, os seus serviços ainda são pouco conhecidos pela população. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de haver um canal de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão com a sociedade.

O jornal institucional, de circulação mensal, conterá o resumo das ações realizadas pela instituição, divulgando suas áreas de atuação e informações de como o cidadão pode ter acesso aos serviços oferecidos pelo órgão.

Apesar de conter em seus quadros profissionais da área de comunicação, a equipe da Assessoria de Comunicação da DPE/MA é reduzida, o que impossibilita a elaboração do referido produto. No setor são apenas três profissionais para atender aos defensores de todo o estado, além de abarcar outras tarefas inerentes ao setor, como o endomarketing da instituição, atendimento de mídia, produção de fotografias, alimentação do sitio eletrônico do órgão, acompanhamento dos serviços de cerimonial, dentre outros. Em relação à diagramação, a Defensoria não possui em seu quadro de recursos humanos técnicos devidamente qualificados e habilitados para a execução desse serviço.

3. DO OBJETO

A contratação de serviços de impressão, diagramação, revisão e etiquetagem de jornal informativo sobre a atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão com circulação mensal durante todo o ano de 2016, conforme especificações contidas no item 4 deste termo.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Impressão, diagramação, revisão e etiquetagem de jornal informativo com as especificações abaixo:

4.1.1 – Tamanho 31 cm X 46 cm (formato aberto) e 31 X 23 (formato fechado).

4.1.2 – Páginas: 12. Todas em policromia.

4.1.3 – Impressão offset, com qualidade conforme especificações do item 5.

4.1.4 – Papel - reciclado e gramatura 120 g
4.1.5 – Tiragem – 2 mil exemplares (mês).
4.1.6 – Periodicidade: mensal.
4.1.7 – Encadernação tipo canoa.
4.1.8 - Etiquetagem (fornecer e imprimir as etiquetas: ref. 6182, tam. do papel 101,6x33,9mm; 14 etiquetas por folha.

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Não serão aceitas variações na cor da impressão que comprometam a unidade da edição, tanto no miolo quanto na capa da publicação.

5.2 - Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos:
5.2.1 – Dobras
5.2.2 – Riscos
5.2.3 – Amassados
5.2.4 – Borrões
5.2.5 – Manchas
5.2.6 – Rasgos
5.2.7 – Impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas
5.2.8 – Impressões de páginas deslocadas
5.2.9 – Inversões de páginas
5.2.10 – Ausência de páginas
5.2.11 – Páginas duplicadas
5.2.12 – Ordem de páginas invertidas
5.2.13 – Páginas que contenham material estranho ao conteúdo
5.2.14 – Quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material
5.2.15 – Quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.

5.3 – O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Disponibilizar pelo menos um profissional, com experiência em editoração eletrônica e outro apto à revisão gramatical, para atendimento à demanda proposta pelo objeto deste termo.

6.2 – Prestar serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços.

6.3 – Prestar serviço nas instalações físicas da empresa CONTRATADA.

6.4 – Disponibilizar para a Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE números de telefones fixos e de celular da empresa que atenderá à DPE/MA.

6.5 – Etiquetar todos os jornais.

6.6 - Fornecer e imprimir as etiquetas, cuja referência é maxprint 6182, tamanho do papel 101,6 x 33,9 mm; 14 etiquetas por folha), cujo arquivo digital em PDF, será repassado mensalmente pela Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado na data da aprovação do layout do jornal.

6.7 – Entregar cópia impressa (Boneca) do jornal para apreciação da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, antes da impressão.

6.8 – Enviar o jornal informativo para impressão somente após aprovação do conteúdo e layout pela Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE. Após aprovado para impressão pela Ascom da DPE/MA, a CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega dos jornais, devidamente etiquetados.

6.9 – Depois de etiquetados, a CONTRATADA deverá entregar os jornais na sede da Defensoria.

6.10– Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas.

6.11– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas solicitações se obriga a atender prontamente.

6.12– Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.14– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE.

6.15– Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

6.16– Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

6.17– Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE.

6.17.1 – A CONTRATADA deverá apresentar os dados do supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, por escrito, devendo conter as seguintes informações: Nome completo e cargo/função desempenhada na empresa CONTRATADA.

6.18– Em caso de impressão em desconformidade com o item 5, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 dias úteis para refazer o material contratado.

6.19 – A CONTRATADA deverá ter, comprovadamente, na Região Metropolitana de São Luís, uma estrutura de editoração eletrônica com profissional apto em diagramação, para que o jornalista da Ascom da DPE/MA possa acompanhar *in loco* a editoração eletrônica do informativo.

6.20 – A CONTRATADA deverá receber o jornalista da Ascom em até 12 horas após o agendamento por email ou telefone.

6.21– Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS), primando pela qualidade da execução dos serviços contratados, conforme Anexo I.

6.22– Ao final do contrato ou quando solicitado, a CONTRATADA deverá repassar projeto gráfico do informativo à CONTRATANTE em diversas extensões/programas (pdf, jpeg, ilustration, corel draw), conforme solicitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Fazer a distribuição dos jornais.

7.2 – Repassar as etiquetas em PDF (arquivo digital), mensalmente, por meio da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, na data da aprovação do layout do jornal.

7.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.4 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

7.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

7.6 – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

7.7 – Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.8 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.10 – Pagar a fatura mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir da entrega da fatura/Nota fiscal, juntamente com as certidões e regularidade fiscal exigidas, no protocolo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

7.11 – Fazer cumprir o Acordo de Nível de Serviço- ANS, anexo I do presente termo de referência.

8. DAS CONDIÇÕES

8.1 – A CONTRATADA fica ciente que durante a execução é expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

8.2 – Os destinatários e seus respectivos endereços das etiquetas serão atualizados pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade.

8.3 – A CONTRATANTE disponibilizará um jornalista da ASCOM DPE/MA para acompanhar *in loco* a editoração eletrônica junto à CONTRATADA.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – Os jornais etiquetados devem ser entregues na sede da Defensoria em até 3 (três) dias úteis, após a aprovação do layout (boneca), do jornal pela Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES

As sanções estão fundamentadas no artigo 7 da Lei no. 10.520-2002, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666-93, estabelecidas no Anexo I, o Acordo de Nível de Serviço- ANS, no instrumento convocatório, minuta do Contrato, e legislação pertinente quando ocorrer o descumprimento na execução do serviço ou qualquer cláusula contratual previamente estabelecida ou ainda aquelas não constituídas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de crédito bancário, em conta corrente na agência indicada pela CONTRATADA, em parcelas mensais, até o 15° (décimo quinto) dia útil, a partir da entrega da fatura/Nota fiscal, juntamente com as certidões e regularidade fiscal exigidas.

11.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos jornais na sede da Defensoria, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor na oportunidade estar cadastrado no SIAGEM.

11.3 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

11.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota fiscal/Fatura por parte do fiscal do Contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

11.5 – Nas hipóteses dos itens 7.3 e 7.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Estima-se a presente despesa em R$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais) mensais, perfazendo o valor total referente a 12 (doze) meses de R$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

12.1– A metodologia aplicada para a pesquisa de mercado foi coleta de preços, repassada à instituição.

12.2– Não será admitido valor superior ao estabelecido pela Administração.

13. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Item	Especificação	Quant.	Valor/ Unid.R$	Valor mensal R$
01	Impressão, diagramação, revisão e etiquetagem de jornal informativo da DPE/MA, tamanho 31 cm x 46 cm, formato aberto e 31 x 23, formato fechado, com 12 páginas, todo em policromia, em papel reciclado, impressão offset, gramatura 120g, com tiragem de 2.000 (dois mil exemplares), circulação mensal, durante 12 meses.	2.000	R$ 1,76	R$ 3.520,00
	Valor Total estimado 12 meses.			R$ 42.240,00

14. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O serviço, objeto deste Termo de Referência, não é contínuo.

15.2 – Caso haja encerramento ou rescisão contratual, os reembolso (s) dar-se-á (ão) mediante recolhimento do respectivo valor por meio de Guia de Recolhimento, no prazo determinada pela CONTRATANTE.

15.3 – Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação da DPE/MA, através do telefone (98) 3221-6110 R 263, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-DPE-MA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.(a)_____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

OBS: **esta Procuração deverá ser redigida em papel timbrado da empresa proponente**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-DPE-MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de 2015.
.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – DPE-MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2015 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº___, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - CPL/DPE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, ... de ..... de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-DPE-MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, ... de ..... de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Folha nº _____

Proc. nº 1801/15

Rubrica: _____
Mat. 2496933
Setor: CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-DPE-MA

ANEXO VII – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº xxx/2015
PROCESSO Nº 1801/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, **xxxxxxxxxxxx** NA FORMA ABAIXO**.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, defensora pública, matrícula funcional nº 1143064, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA,** sediada na XXXXXXXXXXXXX, CNPJ N.º XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro (a), residente e domiciliado, XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço , cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública- Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 1801/2015, da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXXXX/2015** – CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada no serviço de impressão, diagramação, revisão e etiquetagem de jornal informativo com circulação mensal **no exercício de 2016,** sobre a atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, constantes do Processo Administrativo nº 1801/2015.

a)Edital do Pregão n.º XXXXX/2015 e **seus anexos**;
b)Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.0001; PI: MANUTSEDE, ND: 339039.39; FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor mensal para a execução do serviço é de R$ XXXXXXX, perfazendo o valor global de R$ XXXXXXXX, para a contratação pelo período de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da NotaFiscal/Fatura, acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do CONTRATADO, a ser apresentada até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal acompanhada das certidões negativas e regularidade fiscal, deverá ser entregue na Supervisão Administrativa Financeira para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

PARAGRAFO TERCEIRO – A DPE/MA sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação, a execução dos serviços não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Receita Federal, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação regular dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito no Banco XXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXX, Agência nº XXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação do serviço deverá atender as exigências abaixo relacionadas:

1. Não serão aceitas variações na cor da impressão que comprometam a unidade da edição, tanto no miolo quanto na capa da publicação.

2. Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos:

Dobras; riscos; amassados; borrões; manchas; rasgos; impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas; impressões de páginas deslocadas; inversões de páginas; ausência de páginas; páginas duplicadas; ordem de páginas invertidas; páginas que contenham material estranho ao conteúdo; quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material; quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.

3. O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da Contratada.

4. A Contratada fica ciente que durante a prestação do serviço é expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da Contratante.

5. A Contratante disponibilizará um jornalista da Ascom DPE/MA para acompanhar *in loco* a editoração eletrônica junto à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA
Os jornais serão entregues pela Contratada, embalados e etiquetados em até 03 (três) dias, após a aprovação do layout preliminar (boneca) pela Assessoria de Comunicação da Contratante, na Sede da

Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada a Rua da Estrela, 421, Praia Grande – Projeto Reviver, São Luis/MA, em dias úteis, no horário das 8 às 17:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações dispostas na legislação em vigor, notadamente, Lei N° 10.520/02 e Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como outras porventura previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

1 **–** Fazer a distribuição dos jornais;

2 - Repassar as etiquetas em PDF, mensalmente, por meio da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, na data da aprovação do layout do jornal;

3 **-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados, às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados

5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições e no prazo pactuado;

6 – Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

7 - Manifestar-se formalmente e por escrito, a Contratada, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9 **-** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com Termo de Referência – Anexo I do Edital;

11 **-** Fazer cumprir o Acordo de Nível de Serviços- ANS, anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - Disponibilização de pelo menos 01 (um) profissional, com experiência em editoração eletrônica e outro apto à revisão gramatical, para atendimento à demanda proposta pelo objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

2 - A Contratada se obriga a prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à Contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;

3 - Os serviços devem ser prestados nas instalações físicas da Contratada;

4 - A Contratada deve disponibilizar números de telefones fixos e de celular da empresa e do profissional que atenderá à DPE/MA, para a Assessoria de Comunicação da Contratante;

5 – Etiquetar todos os jornais;

6 – Adquirir e imprimir as etiquetas, cuja referência é maxprint 6182, tamanho do papel 101.6 x 33,9 mm; 14 etiquetas por folha), que serão repassadas mensalmente pela Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado na data da aprovação do layout do jornal;

7 – Entregar cópia impressa (Boneca) do jornal para apreciação da Assessoria de Comunicação da DPE/MA, antes da impressão;

Após embalados e etiquetados, os jornais devem ser entregues pela Contratada na sede da Defensoria Pública do Estado;
8 – Enviar o jornal informativo para impressão somente após aprovação do conteúdo e layout pela Assessoria de Comunicação da Contratante. Após aprovado para impressão pela Ascom da DPE/MA, a Contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega dos jornais, devidamente etiquetados;
9 – Depois de etiquetados, a Contratada deverá entregar os jornais na sede da Defensoria;

10 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avencas;

11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas solicitações se obriga a atender prontamente;

12 - Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

13 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

15 – Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

16 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

17 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE.

17.1- A CONTRATADA deverá apresentar os dados do supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, por escrito, devendo conter as seguintes informações: Nome completo e cargo/função desempenhada na empresa CONTRATADA;

18 - Em caso de impressão em desconformidade com as condições da prestação do serviço (Cláusula 6 do referido Contrato), a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 dias úteis para refazer o material contratado;

19 - A CONTRATADA deverá ter, comprovadamente, na Região Metropolitana de São Luís, uma estrutura de editoração eletrônica com profissional apto em diagramação, para que o jornalista da Ascom da DPE/MA possa acompanhar *in loco* a editoração eletrônica do informativo;

20 - A CONTRATADA deverá receber o jornalista da Ascom em até 12 horas após o agendamento por email ou telefone;

21 - Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS), primando pela qualidade da execução dos serviços contratados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital;

22 - Ao final do contrato ou quando solicitado, a Contratada deverá repassar projeto gráfico do informativo à Contratante em diversas extensões/programas (pdf, jpeg, ilustration, corel draw),

conforme solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e com base no **Acordo de Nível de Serviços e Penalidades** em anexo no processo nº 1801/2015, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, que poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

I) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

II) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto do contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

III) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

b) Multa de:

I) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de não fornecimento do objeto deste contrato, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item “I”, da alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III) 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

e) A multa a que se refere a alínea "b" será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere a alínea "b" desta cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela DPE/MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados a DPE/MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "*a*", "*c*" e "*d*" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FICALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da DPE/MA, a ser: da **Assessoria de Comunicação**, o qual deverá receber o trabalho final, nos termos deste instrumento, sendo ainda responsável pelo "atesto" da nota Fiscal/fatura para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura para efeito de pagamento, aplicar o Acordo de Nível de Serviços, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de qualquer contratempo que porventura venha a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), xxxx de xxxx de xxxx.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____